

346
k

TERMO DE ADITAMENTO I (Suspensão Temporária e excepcional), que se faz ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS e a empresa CAFETERIA D' TERRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, para utilização das dependências destinadas à lanchonete situada no Velório Municipal Adamastor Fernandes.

Processo nº 1.609-7/2018
Concorrência nº 03/2018

Pelo presente instrumento, celebrado com base no art. 57, § 1º, inc. III, c/c o parágrafo único do art. 60, parágrafo único do art. 61 e art. 79, § 5º, e art. 65, inc. II, alínea "d", todos da Lei Federal n.º 8.666/93, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida União dos Ferroviários nº 2.222 – Ponte de Campinas, inscrita no CNPJ sob n.º 51.864.205/0001-56, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, doravante designada simplesmente **FUMAS**, e, de outro lado, a empresa **CAFETERIA D' TERRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Galeano de Almeida, 148 - Pinheiros, inscrita no CNPJ sob n.º 24.996.516/0001-04, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

I – Fica suspenso o prazo de execução contratual por 13 (treze) meses, **a partir de 28/02/2020**, em função da situação de emergência decretada pelo Município de Jundiaí, diante da necessidade de enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), que restringiu abruptamente a circulação de pessoas nos velórios para evitar aglomeração, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 28.926, de 24/03/2020, com fulcro no art. 57, § 1º, inc. III, c/c o parágrafo único do art. 60, parágrafo único do art. 61 e art. 79, § 5º, todos da Lei Federal n.º 8.666/93

II – Fica suspenso pelo mesmo período mencionado acima, o pagamento mensal devido pela **CONTRATADA** pela utilização do Velório Municipal Adamastor Fernandes, no valor mensal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), como também fica suspensa à execução de obras de melhoria previstas em contrato, uma vez que a restrição de pessoas no Velório Municipal Adamastor Fernandes prejudicou a exploração econômica do espaço pela **CONTRATADA**, com fulcro no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

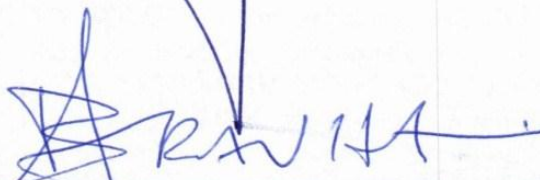
III - Ficam ratificadas no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso a Título Precário e Remunerado (fls. 299/301-verso), firmado em 28 de fevereiro de 2020.

Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito, retroagindo seus efeitos a 28/02/2020.

Jundiaí, 30 de março de 2021.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente


CAFETERIA D' TERRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
Representante Legal:
CPF: [REDACTED]

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao **TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO**, firmado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS** e a empresa **CAFETERIA D' TERRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**, para utilização das dependências destinadas à lanchonete situada no Velório Municipal Adamastor Fernandes.

Processo nº 1.609-7/2018
Concorrência nº 03/2018

Pelo presente instrumento, celebrado com base no art. 78, inc. XVII, c/c art. 79, inc. II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida União dos Ferrovários nº 2.222 – Ponte de Campinas, inscrita no CNPJ sob n.º 51.864.205/0001-56, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, doravante designada simplesmente **FUMAS**, e, de outro lado, a empresa **CAFETERIA D' TERRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Galeano de Almeida, 148 - Pinheiros, inscrita no CNPJ sob n.º 24.996.516/0001-04, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

I – Fica rescindido amigavelmente o referido Termo de Permissão de Uso, a partir de 28/03/2021, em virtude da restrição de acesso ao Velório Municipal Adamastor Fernandes por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme Decretos Municipais n.º 28.920, de 20/03/2020, e n.º 28.926, de 24/03/2020, e alterações posteriores, que restringiram o funcionamento dos velórios em horários e quantidades de pessoas para evitar aglomeração, e ainda, com a declaração de estado de calamidade, o que prejudicou a exploração econômica do espaço pela **CONTRATADA**, impossibilitando-a de cumprir o objeto do referido Termo, sendo a rescisão mais conveniente e menos prejudicial para ambas as partes, com base no art. 78, inc. XVII, c/c art. 79, inc. II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

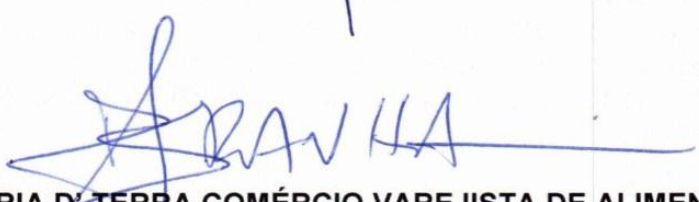
II – Por força da presente rescisão, as partes dão como terminado o referido Termo, nada tendo a reclamar sobre qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

III - Ficam ratificadas no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso a Título Precário e Remunerado (fls. 299/301-verso), firmado em 28 de fevereiro de 2020, e do Termo de Aditamento I, firmado em 30 de março de 2021.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito, retroagindo seus efeitos a 28/03/2021.

Jundiaí, 10 de maio de 2021.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente


CAFETERIA D' TERRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
Representante Legal:
CPF: [REDACTED]